

RESOLUÇÃO N° 021/99
(Publicada no Diário Oficial de 04 e 05/12/1999)

**Fixa o percentual a ser utilizado como Crédito Presumido pela
VENTURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE
COURO LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1998 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em 90% o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado nas operações de saídas de artigos de couro - carteiras, cintos e bolsas, realizadas pela VENTURY INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., a se localizada no município de Feira de Santana, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da apuração do ICMS referente ao início da produção até 31.12.2012.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de novembro de 1999

BENITO GAMA
Presidente